



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

Instituto de Pensão e Aposentadoria
do Município de Cordeiro - IPAMC
Proc. N° 090/2021
Rubrica

TERMO ADITIVO N° 003 DO CONTRATO N° 089/2018
Pregão Presencial n° 045/2018

Processo Licitatório n° 409/2018

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 409/20

155 ASS. JNEP

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE CORDEIRO, IPAMC, com sede administrativa na rua Agostinho Mazzo, n° 64, Imigração, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n° 04.289.397/0001-34, representado neste ato pela Sr^a. **CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU**, portadora do CPF n° 963.162.177-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **H F CONSULTORIA E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ n.º 17.048.953/0001-22, estabelecida à Rua Av. Castelo Branco, S/N – Centro – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28750-000, neste ato representada pelo Sr. **HEFELIPE FELIPE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 20.250.875-0 DETRAN/RJ e do CPF n° 116.598.017-70, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de duração indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 089/2018, datado de 30 de julho de 2018, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 29/07/2021, fica prorrogado até 29/07/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 82.500,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido do Instituto.

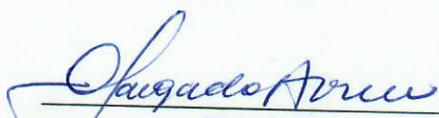
4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 190/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 29 de julho de 2021.

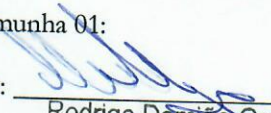


IPAMC
Carla Fernanda Da Silva Salgado De Abreu
Contratante



17.048.953/0001-22
H F Consultoria e
TRANSPORTES EIRELI
Hefelipe Felipe dos Santos
Contratado
Rua João Cândido Peçanha s/n
Brasília - CEP: 28750-000
Trajano de Moraes - RJ

Testemunha 01:



Nome: Rodrigo Damião Gomes
Procurador Jurídico do IPAMC
OAB/RJ 214477

Testemunha 02:

Nome: 



Jonathan Elias Pires
Auxiliar Administrativo I
Matr. 100141464